



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES



NOTA JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO – PROJETO DE PORTARIA QUE PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 454/2020, DE 27 DE AGOSTO, DE 27 DE AGOSTO, QUE APROVOU OS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES FORMADORAS (EF) PARA MINISTRAREM FORMAÇÃO ADEQUADA À OBTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GÁS, INSTALADOR DE INSTALAÇÕES DE GÁS E DE REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, INSTALADOR DE APARELHOS A GÁS E SOLDADOR DE AÇO POR FUSÃO NA ÁREA DO GÁS, BEM COMO MODELO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, REFERIDO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 40.º DA LEI N.º 15/2015, DE 16 DE FEVEREIRO, E FIXA O VALOR DA TAXA DEVIDA PELA SUA EMISSÃO.

1. Sumário a publicar no JORAM:

Aprova a primeira alteração à Portaria n.º 454/2020, de 27 de agosto, que aprovou os requisitos específicos de certificação das entidades formadoras (EF) para ministrarem formação adequada à obtenção da qualificação profissional de técnico de gás, instalador de instalações de gás e de redes e ramais de distribuição de gás, instalador de aparelhos a gás e soldador de aço por fusão na área do gás, bem como modelo do cartão de identificação referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, e fixa o valor da taxa devida pela sua emissão.

2. Atual enquadramento jurídico da matéria objeto da proposta

Portaria n.º 454/2020, de 27 de agosto, aprovou os requisitos específicos de certificação das entidades formadoras (EF) para ministrarem formação adequada à obtenção da qualificação profissional de técnico de gás, instalador de instalações de gás e de redes e ramais de distribuição de gás, instalador de aparelhos a gás e soldador de aço por fusão na área do gás, bem como modelo do cartão de identificação referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, e fixa o valor da taxa devida pela sua emissão.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

3. Síntese do conteúdo da proposta

Constitui objetivo da presente proposta de alteração da Portaria n.º 454/2020, de 27 de agosto, proceder a algumas alterações que visam agilizar e desburocratizar a tramitação do procedimento de reconhecimento da qualificação profissional de técnico de gás, instalador de instalações de gás e de redes e ramais de distribuição de gás, instalador de aparelhos a gás e soldador de aço por fusão na área do gás, com a utilização dos meios eletrónicos.

Estas alterações vêm dar maior celeridade ao procedimento de reconhecimento das referidas qualificações profissionais e adapta-se no sentido de tirar maior partido dos meios eletrónicos.

4. Avaliação sumária dos meios financeiros e humanos envolvidos na respetiva execução a curto e médios prazos

Não aplicável.

5. Início do procedimento

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

6. Autorização do início do procedimento

Neste contexto, e decorrente da necessidade de publicar uma Portaria que procede à primeira alteração à Portaria n.º 454/2020, de 27 de agosto, de 27 de agosto, que aprovou os requisitos específicos de certificação das entidades formadoras (EF) para ministrarem formação adequada à obtenção da qualificação profissional de técnico de gás, instalador de instalações de gás e de redes e ramais de distribuição de gás, instalador de aparelhos a gás e soldador de aço por fusão na área do gás, bem como modelo de cartão de identificação, referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, e fixa o valor da taxa devida pela sua emissão, solicita-se a autorização do Secretário Regional de Economia para autorizar o início do procedimento de elaboração da nova portaria e a respetiva publicitação do início do referido procedimento, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.

7. Responsável pela direção do procedimento

O Secretário Regional de Economia, Dr.º Rui Miguel da Silva Barreto, conforme estabelecido no art.º 55.º do CPA.

8. Publicitação do procedimento

Durante o prazo acima referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento de elaboração da Portaria supra referenciada ao Secretário Regional de Economia, Quinta Vila Passos, Rua Alferes Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónica srem@madeira.gov.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

9. Relatório

A Secretaria Regional de Economia procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta Secretaria sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

A Diretora Regional de Economia e de Transportes Terrestres,

Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues